DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE URU

Conforme Lei Municipal nº 1.380, de 09 de maio 2018

www.uru.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/uru

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Outros atos oficiais 4
Licitações e Contratos 9
Atas de registro de preço 9
Homologação / Adjudicação 23

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Uru, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Uru poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.uru.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/uru
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Uru
CNPJ 44.556.207/0001-12
Avenida Francisco Telles, 461
Telefone: (14) 3582-8000
Site: www.uru.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/uru

Câmara Municipal de Uru
CNPJ 51.499.077/0001-99
Avenida Francisco Telles, 472
Telefone: (14) 3582-1117
Site: www.camarauru.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Uru garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.uru.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/uru

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
CNPJ: 44.556.207/0001-12

DECRETO N.º043/2023 DE 15 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a designação dos membros da Comissão Municipal de Regularização Fundiária Rural e Urbana (REURB) e, dá outras providencias.

ROBSON EDUARDO FORTE, Prefeito Municipal de Uru, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo artigo 69, da Lei orgânica do Município de Uru:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017, que instituiu território nacional normas gerais e procedimentais aplicáveis e Regularização Fundiária (Reurb), destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes.

CONSIDERANDO que o artigo 30 da lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017, dispõe que compete aos municípios, nos quais estejam situados os núcleos urbanos informais a serem regularizados classificar a modalidade de REURB processar e aprovar os projetos de regularização fundiária coma consequente emissão de CRF.

CONSIDERANDO o interesse público em identificar núcleos urbanos informais que devam ser regularizados, organizá-los e assegurar a prestação de serviços públicos aos seus ocupantes de modo a melhor as condições urbanísticas e ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior,

CONSIDERANDO a necessidade de promover a integração social e a geração de emprego e renda, bem como fomentar o crescimento do município e a regularização de bairros e comunidade que constituem núcleos urbanos informais.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados e capacitados para compor a Comissão Municipal de Regularização Fundiária Rural e Urbana (REURB) do Município de Uru Estado de São Paulo com atribuições de analisar e expedir certidão de regularidade da REDURB.

I - CLAUDIO JESUS SGARBI cargo Técnico Agropecuário, matricula 000178
II- LILIANNE REVERIEGO CARNEIRO cargo Engenheira Agrônoma, matricula 000179
III – GIOVANI VERONEZI cargo Diretor do Departamento de Obras, matricula 000402
IV – MARIA CECILIA BARBOSA cargo Assistente Social, matricula 000238

Av. Francisco Telles, 461 Centro Uru-SP CEP:16650-015
SITE: www.uru.sp.gov.br / e-mail: prefuru@uol.com.br
Telefone: (14) 3582-8000

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
CNPJ: 44.556.207/0001-12

Artigo 2° - Os membros da Comissão Municipal de Regularização Fundiária Rural e Urbana (REURB) não serão remunerados e o exercício de suas funções serão consideradas de relevante interesse público.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Uru 15 de agosto de 2023.

ROBSON EDUARDO FORTE

Prefeito Municipal

Av. Francisco Telles, 461 Centro Uru-SP CEP:16650-015
SITE: www.uru.sp.gov.br / e-mail: prefuru@uol.com.br
Telefone: (14) 3582-8000

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URU
AVENIDA FRANCISCO TELLES, 461 – URU
ESTADO DE SÃO PAULO
CGC. 44.556.207/0001-12 - CEP. 16650-015 - FONE (14) 3582 8000
Site - www.uru.sp.gov.br *E-mail - prefuru@uol.com.br*

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Uru, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o art. 31, § 5º da Lei no 13.465/2017, FAZ SABER aos notificados **Ana de Moraes; Angelina Monjel Martins Grella; GERSON GRAMINHA; ORLANDO GRAMINHA; JOSÉ FIGUEIREDO DA SILVA; ROMÃO & ABRÃO; JOÃO MONTECELLI; PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUÍ; DIONÍSIO GRANDE, e s/m. D. VICTÓRIA CHICOLINI; LUIZ GILIOLI; ARLINDO THEODORO DE SOUZA; ANGELO PASTRE; VALDOMIRO NEVES DE BRITO; ARTUR ROQUE DE LIMA; DAMIÃO MARQUES E ARISTIDES MARQUES; ANTÔNIO MAIA DA ROCHA; INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO; UNIÃO FEDERAL; ALDEVINO MARIA; IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS; ÂNGELO DE SÃO JOSÉ VEGA; FRANCISCO MENCONÇA; JOSÉ PEREIRA DA SILVA; FRANCISCO TIRADO, JOSÉ TIRADO, PEDRO TIRADO, ANTONIO TIRADO, ANGELINA TIRADO ROSA, MARIO TIRADO, HELENA OU ELENA TIRADO PEREIRA, ORLANDO TIRADO, SEBASTIÃO TIRADO, JOÃO GARCIA, MARIA GARCIA, SANTIAGO GARCIA, CONSTANTINO RECHECHE, IZABEL GARCIA, JOÃO DOS SANTOS, RAFAEL TIRADO, SUELI TIRADO, VILMA TIRADO; RUBENS MASCHIO RONCARI; ARLINDO CUNHA; VALTER JOSÉ BUSO; EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS** e para quem possa interessar, que o poder público municipal instaurou procedimento para fins de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL(REURB-S), do núcleo denominado "Centro Uru", Processo Administrativo nº 01/2022, no endereço Avenida Francisco Telles, 461- Bairro Centro, neste município, com as seguintes características:

Tem início no Ponto 1, situado na Avenida Altino Negrisoli, com Coordenadas UTM (N= 7590071.59/ E= 677444.78), confrontando com a referida avenida, segue no azimute 217°41'25" por uma distância de 16.32m, até encontrar o Ponto 2, com Coordenadas UTM (N= 7590084.50/ E= 677454.76); daí segue em reta no azimute 217°41'25" por uma distância de 33.07m, até encontrar o Ponto 3, com Coordenadas UTM (N= 7590110.67/ E= 677474.98); daí deflete ligeiramente à direita no azimute 242°02'28" por uma distância de 3.03m, até encontrar o Ponto 4, com Coordenadas UTM (N= 7590112.09/ E= 677477.66); daí deflete ligeiramente à esquerda no azimute 216°03'31" por uma distância de 24.95m, até encontrar o Ponto 5, com Coordenadas UTM (N= 7590132.26/ E= 677492.34); daí deflete ligeiramente à esquerda no azimute 184°49'47" por uma distância de 2.33m, até encontrar o Ponto 6, com Coordenadas UTM (N= 7590134.59/ E= 677492.54); daí deflete ligeiramente à direita no azimute 217°49'16" por uma distância de 273.49m, até encontrar o Ponto 7, com Coordenadas UTM (N= 7590350.62/ E= 677660.24); daí deflete ligeiramente à direita no azimute 253°57'44" por uma distância de 1.99m, até encontrar o Ponto 8, com Coordenadas UTM (N= 7590351.17/ E= 677662.15), confrontando dos Pontos 2 ao 8 com Rua João Catanha da Silva Filho; daí deflete à direita no azimute 307°50'47" por uma distância de 105.53m, até encontrar o Ponto 9, com Coordenadas UTM (N= 7590286.41/ E= 677745.49); daí deflete ligeiramente à direita no azimute 316°46'19" por uma distância de 15.29m, até encontrar o Ponto 10, com Coordenadas UTM (N= 7590275.27/ E= 677755.96); daí deflete à esquerda no azimute 216°29'02" por uma distância de 14.70m, até encontrar o Ponto 11, com Coordenadas UTM (N= 7590287.09/ E= 677764.70), confrontando dos Pontos 8 ao 11 com Rua São José; daí deflete ligeiramente à

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URU
AVENIDA FRANCISCO TELLES, 461 – URU
ESTADO DE SÃO PAULO
CGC. 44.556.207/0001-12 - CEP. 16650-015 - FONE (14) 3582 8000
Site - www.uru.sp.gov.br E-mail - prefuru@uol.com.br

esquerda no azimute 216°19'11" por uma distância de 94.78m, até encontrar o Ponto 12, com Coordenadas UTM (N= 7590363.45/ E= 677820.83); daí deflete à direita no azimute 308°19'29" por uma distância de 48.11m, até encontrar o Ponto 13, com Coordenadas UTM (N= 7590333.62/ E= 677858.58); daí deflete ligeiramente à esquerda no azimute 299°33'22" por uma distância de 12.98m, até encontrar o Ponto 14, com Coordenadas UTM (N= 7590327.21/ E= 677869.87); daí deflete ligeiramente à esquerda no azimute 291°14'45" por uma distância de 15.91m, até encontrar o Ponto 15, com Coordenadas UTM (N= 7590321.45/ E= 677884.69); daí deflete ligeiramente à esquerda no azimute 281°07'01" por uma distância de 16.31m, até encontrar o Ponto 16, com Coordenadas UTM (N= 7590318.30/ E= 677900.70); daí deflete à direita no azimute 37°12'54" por uma distância de 16.53m, até encontrar o Ponto 17, com Coordenadas UTM (N= 7590305.14/ E= 677890.70); daí deflete à esquerda no azimute 310°34'36" por uma distância de 21.32m, até encontrar o Ponto 18, com Coordenadas UTM (N= 7590291.27/ E= 677906.90); daí deflete à esquerda no azimute 226°47'36" por uma distância de 22.28m, até encontrar o Ponto 19, com Coordenadas UTM (N= 7590306.52/ E= 677923.14), confrontando dos Pontos 11 ao 19 com Remanescente da transcrição nº 1.404 do ORI de Pirajuí de propriedade de José Telles Sobrinho e outros; daí deflete à direita no azimute 305°55'20" por uma distância de 12.35m, até encontrar o Ponto 20, com Coordenadas UTM (N= 7590299.28/ E= 677933.13), confrontando com Avenida Braz Flamino; daí deflete ligeiramente à direita no azimute 318°01'26" por uma distância de 22.03m, até encontrar o Ponto 21, com Coordenadas UTM (N= 7590282.90/ E= 677947.87); daí deflete à direita no azimute 56°42'28" por uma distância de 9.19m, até encontrar o Ponto 22, com Coordenadas UTM (N= 7590277.86/ E= 677940.18); daí deflete ligeiramente à esquerda no azimute 46°15'43" por uma distância de 21.03m, até encontrar o Ponto 23, com Coordenadas UTM (N= 7590263.31/ E= 677924.98); daí deflete ligeiramente à esquerda no azimute 39°19'17" por uma distância de 34.82m, até encontrar o Ponto 24, com Coordenadas UTM (N= 7590236.37/ E= 677902.92); daí deflete à esquerda no azimute 309°33'19" por uma distância de 9.40m, até encontrar o Ponto 25, com Coordenadas UTM (N= 7590230.39/ E= 677910.16), confrontando dos Pontos 20 ao 25 com Remanescente da transcrição nº 1.404 do ORI de Pirajuí de propriedade de José Telles Sobrinho e outros;; daí deflete ligeiramente à direita no azimute 313°45'03" por uma distância de 52.29m, até encontrar o Ponto 26, com Coordenadas UTM (N= 7590194.23/ E= 677947.94), confrontando com remanescente do imóvel registrado na matrícula nº 11.518 do ORI de Pirajuí de propriedade de Benedito Panissolo e remanescente do imóvel registrado na matrícula nº 13.559 do ORI de Pirajuí de propriedade de Benedito Panissolo; daí deflete à esquerda no azimute 219°25'31" por uma distância de 57.21m, até encontrar o Ponto 27, com Coordenadas UTM (N= 7590238.43/ E= 677984.28), confrontando com remanescente do imóvel registrado na matrícula nº 13.559 do ORI de Pirajuí de propriedade de Benedito Panissolo; daí deflete à direita no azimute 308°43'01" por uma distância de 34.29m, até encontrar o Ponto 28, com Coordenadas UTM (N= 7590216.99/ E= 678011.03), confrontando com Remanescente da transcrição nº 1.404 do ORI de Pirajuí de propriedade de José Telles Sobrinho e outros; daí deflete à direita no azimute 40°03'39" por uma distância de 66.27m, até encontrar o Ponto 29, com Coordenadas UTM (N= 7590166.26/ E= 677968.38); daí deflete à esquerda no azimute 310°20'42" por uma distância de 19.67m, até encontrar o Ponto 30, com Coordenadas UTM (N= 7590153.53/ E= 677983.37); daí deflete à esquerda no azimute 218°51'26" por uma distância de 11.63m, até encontrar o Ponto 31, com Coordenadas UTM (N= 7590162.58/ E= 677990.67);

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URU
AVENIDA FRANCISCO TELLES, 461 – URU
ESTADO DE SÃO PAULO
CGC. 44.556.207/0001-12 - CEP. 16650-015 - FONE (14) 3582 8000
Site - www.uru.sp.gov.br E-mail - prefuru@uol.com.br

daí deflete à direita no azimute 309°44'13" por uma distância de 84.45m, até encontrar o Ponto 32, com Coordenadas UTM (N= 7590108.60/ E= 678055.61); daí deflete à direita no azimute 40°08'14" por uma distância de 50.18m, até encontrar o Ponto 33, com Coordenadas UTM (N= 7590070.24/ E= 678023.26), confrontando do Ponto 28 ao 33 com Remanescente da transcrição nº 1.404 do ORI de Pirajuí de propriedade de José Telles Sobrinho e outros e remanescente do imóvel registrado na matrícula nº 12.628 do ORI de Pirajuí de propriedade de Aparecida Luan Ruis e outros; daí deflete à direita no azimute 128°18'30" por uma distância de 21.84m, até encontrar o Ponto 34, com Coordenadas UTM (N= 7590083.77/ E= 678006.13); daí deflete à esquerda no azimute 37°47'55" por uma distância de 20.71m, até encontrar o Ponto 35, com Coordenadas UTM (N= 7590067.41/ E= 677993.43); daí deflete ligeiramente à esquerda no azimute 33°36'58" por uma distância de 63.52m, até encontrar o Ponto 36, com Coordenadas UTM (N= 7590014.51/ E= 677958.26); daí deflete à direita no azimute 125°37'55" por uma distância de 14.56m, até encontrar o Ponto 37, com Coordenadas UTM (N= 7590022.99/ E= 677946.43); daí deflete à esquerda no azimute 38°43'48" por uma distância de 33.99m, até encontrar o Ponto 38, com Coordenadas UTM (N= 7589996.48/ E= 677925.17); confrontando dos Pontos 33 ao 38 com Remanescente da transcrição nº 1.404 do ORI de Pirajuí de propriedade de José Telles Sobrinho e outros; daí deflete à direita no azimute 127°57'14" por uma distância de 72.06m, até encontrar o Ponto 39, com Coordenadas UTM (N= 7590040.80/ E= 677868.35); daí deflete à esquerda no azimute 38°38'33" por uma distância de 101.40m, até encontrar o Ponto 40, com Coordenadas UTM (N= 7589961.60/ E= 677805.03); daí deflete à esquerda no azimute 308°55'21" por uma distância de 40.75m, até encontrar o Ponto 41, com Coordenadas UTM (N= 7589936.00/ E= 677836.73), confrontando dos Pontos 38 ao 41 com Remanescente da transcrição nº 1.404 do ORI de Pirajuí de propriedade de José Telles Sobrinho e outros e imóvel registrado na matrícula nº 5.316 do ORI de Pirajuí de propriedade de Marcos A. Mendes e Emilia P. M. Mendes; daí deflete à direita no azimute 38°52'17" por uma distância de 14.50m, até encontrar o Ponto 42, com Coordenadas UTM (N= 7589924.70/ E= 677827.63), confrontando com Rua Elvira Neves de Brito; daí segue em reta no azimute 38°52'17" por uma distância de 65.16m, até encontrar o Ponto 43, com Coordenadas UTM (N= 7589873.98/ E= 677786.74); daí deflete ligeiramente à esquerda no azimute 28°38'50" por uma distância de 11.96m, até encontrar o Ponto 44, com Coordenadas UTM (N= 7589863.48/ E= 677781.01); daí deflete ligeiramente à direita no azimute 39°01'49" por uma distância de 24.86m, até encontrar o Ponto 45, com Coordenadas UTM (N= 7589844.17/ E= 677765.35), confrontando do Ponto 42 ao 45 com Remanescente da transcrição nº 1.404 do ORI de Pirajuí de propriedade de José Telles Sobrinho e outros e imóvel registrado na matrícula nº 4.738 do ORI de Pirajuí de propriedade de Alberto Candido de Souza; daí deflete à direita no azimute 126°05'57" por uma distância de 20.75m, até encontrar o Ponto 46, com Coordenadas UTM (N= 7589856.39/ E= 677748.58); daí deflete à esquerda no azimute 35°16'43" por uma distância de 17.29m, até encontrar o Ponto 47, com Coordenadas UTM (N= 7589842.28/ E= 677738.60), confrontando do Ponto 45 ao 47 com Remanescente da transcrição nº 1.404 do ORI de Pirajuí de propriedade de José Telles Sobrinho e outros; daí deflete ligeiramente à direita no azimute 38°50'01" por uma distância de 29.72m, até encontrar o Ponto 48, com Coordenadas UTM (N= 7589819.13/ E= 677719.96); daí deflete ligeiramente à esquerda no azimute 34°52'35" por uma distância de 25.99m, até encontrar o Ponto 49, com Coordenadas UTM (N= 7589797.81/ E= 677705.10); daí deflete à esquerda no azimute 301°05'17" por uma

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URU
AVENIDA FRANCISCO TELLES, 461 – URU
ESTADO DE SÃO PAULO
CGC. 44.556.207/0001-12 - CEP. 16650-015 - FONE (14) 3582 8000
Site - www.uru.sp.gov.br *E-mail - prefuru@uol.com.br*

distância de 38.68m, até encontrar o Ponto 50, com Coordenadas UTM (N= 7589777.84/ E= 677738.22); daí deflete à direita no azimute 20°31'43" por uma distância de 8.69m, até encontrar o Ponto 51, com Coordenadas UTM (N= 7589769.69/ E= 677735.18); daí deflete ligeiramente à direita no azimute 31°07'35" por uma distância de 11.61m, até encontrar o Ponto 52, com Coordenadas UTM (N= 7589759.76/ E= 677729.18), confrontando do Ponto 47 ao 52 com imóvel registrado na matrícula nº 24.928 do ORI de Pirajuí de propriedade de Prefeitura Municipal de Uru; daí deflete à direita no azimute 121°04'22" por uma distância de 62.20m, até encontrar o Ponto 53, com Coordenadas UTM (N= 7589791.86/ E= 677675.90, confrontando com Rua Alfredo Veronezi; daí deflete ligeiramente à esquerda no azimute 117°57'02" por uma distância de 18.00m, até encontrar o Ponto 54, com Coordenadas UTM (N= 7589800.30/ E= 677660.00); daí deflete à esquerda no azimute 38°24'47" por uma distância de 153.54m, até encontrar o Ponto 55, com Coordenadas UTM (N= 7589679.99/ E= 677564.60); daí deflete ligeiramente à direita no azimute 85°08'01" por uma distância de 1.38m, até encontrar o Ponto 56, com Coordenadas UTM (N= 7589679.88/ E= 677563.23), confrontando dos Pontos 53 ao 56 com Avenida Arthur Bernardes; daí deflete ligeiramente à direita no azimute 121°51'26" por uma distância de 52.34m, até encontrar o Ponto 57, com Coordenadas UTM (N= 7589707.50/ E= 677518.77); daí deflete ligeiramente à direita no azimute 146°50'53" por uma distância de 22.94m, até encontrar o Ponto 58, com Coordenadas UTM (N= 7589726.71/ E= 677506.23); daí deflete ligeiramente à direita no azimute 159°15'21" por uma distância de 2.32m, até encontrar o Ponto 59, com Coordenadas UTM (N= 7589728.88/ E= 677505.41); daí deflete ligeiramente à direita no azimute 174°54'31" por uma distância de 2.38m, até encontrar o Ponto 60, com Coordenadas UTM (N= 7589731.24/ E= 677505.20), confrontando dos Pontos 56 ao 60 com Rua Batista Capossi; daí deflete ligeiramente à direita no azimute 190°35'11" por uma distância de 2.18m, até encontrar o Ponto 61, com Coordenadas UTM (N= 7589733.39/ E= 677505.60); daí deflete ligeiramente à esquerda no azimute 156°30'03" por uma distância de 22.67m, até encontrar o Ponto 62, com Coordenadas UTM (N= 7589754.17/ E= 677496.56), confrontando dos Pontos 60 ao 62 com Avenida Braz Flamino; daí deflete ligeiramente à esquerda no azimute 127°10'39" por uma distância de 116.14m, até encontrar o Ponto 63, com Coordenadas UTM (N= 7589824.36/ E= 677404.02); daí deflete ligeiramente à esquerda no azimute 121°52'43" por uma distância de 16.17m, até encontrar o Ponto 64, com Coordenadas UTM (N= 7589832.90/ E= 677390.29); daí deflete ligeiramente à direita no azimute 127°21'10" por uma distância de 42.51m, até encontrar o Ponto 65, com Coordenadas UTM (N= 7589858.69/ E= 677356.50); daí deflete à esquerda no azimute 46°42'43" por uma distância de 14.19m, até encontrar o Ponto 66, com Coordenadas UTM (N= 7589848.96/ E= 677346.17), confrontando dos Pontos 62 ao 66 com Rua Prefeito Angelo Buzo; daí deflete à direita no azimute 127°21'10" por uma distância de 28.47m, até encontrar o Ponto 67, com Coordenadas UTM (N= 7589866.23/ E= 677323.54); daí deflete à direita no azimute 211°47'44" por uma distância de 98.59m, até encontrar o Ponto 68, com Coordenadas UTM (N= 7589950.03/ E= 677375.49); daí deflete ligeiramente à direita no azimute 215°51'15" por uma distância de 34.05m, até encontrar o Ponto 69, com Coordenadas UTM (N= 7589977.62/ E= 677395.43); daí deflete à direita no azimute 311°15'03" por uma distância de 14.02m, até encontrar o Ponto 70, com Coordenadas UTM (N= 7589968.38/ E= 677405.97); daí deflete à esquerda no azimute 217°03'05" por uma distância de 36.14m, até encontrar o Ponto 71, com Coordenadas UTM (N= 7589997.22/ E= 677427.74); daí deflete

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URU
AVENIDA FRANCISCO TELLES, 461 – URU
ESTADO DE SÃO PAULO
CGC. 44.556.207/0001-12 - CEP. 16650-015 - FONE (14) 3582 8000
Site - www.uru.sp.gov.br E-mail - prefuru@uol.com.br

ligeiramente à esquerda no azimute 213°05'14"'' por uma distância de 33.20m, até encontrar o Ponto 72, com Coordenadas UTM (N= 7590025.04/ E= 677445.87); daí deflete à direita no azimute 305°05'24" por uma distância de 4.13m, até encontrar o Ponto 73, com Coordenadas UTM (N= 7590022.67/ E= 677449.24); daí deflete à esquerda no azimute 217°35'40" por uma distância de 8.20m, até encontrar o Ponto 74, com Coordenadas UTM (N= 7590029.17/ E= 677454.25); daí deflete à esquerda no azimute 127°36'05" por uma distância de 9.87m, até encontrar o Ponto 75, com Coordenadas UTM (N= 7590035.19/ E= 677446.43); daí deflete à direita no azimute 216°52'08" por uma distância de 28.47m, até encontrar o Ponto 76, com Coordenadas UTM (N= 7590057.97/ E= 677463.51); daí deflete à esquerda no azimute 126°02'14" por uma distância de 23.16m, até encontrar o Ponto 1, ponto inicial da descrição deste imóvel, confrontando dos Pontos 66 ao 1 com Remanescente da transcrição nº 1.404 do ORI de Pirajuí de propriedade de José Telles Sobrinho e outros, fechando o perímetro com a área de 241.745,60m

Dessa forma, ficam OS ACIMA NOMINADOS E DEMAIS INTERESSADOS cientificados de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação do presente **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO** poderão apresentar, junto do Setor de Protocolo, nesta Prefeitura Municipal, sito a Avenida Francisco Telles, nº 461, nesta cidade, nos dias úteis, no horário das 8h às 11h e das 13h às 17h, IMPUGNAÇÃO À INSTAURAÇÃO DA REURB-S realizada, conforme lhes é facultado pelo § 5º do art. 31 da Lei no 13.465/2017, descrevendo especificamente os pontos controversos, sob pena de nulidade.

Uru, 14 de Agosto de 2023.

Robson Eduardo Forte
Prefeito do Município de Uru

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2023
PROCESSO N° 035/2023

O **MUNICÍPIO DE URU**, CNPJ nº 44.556.207/0001-12, com sede administrativa na Avenida Francisco Telles n° 461 – Bairro Centro - CEP 16.650-015 - Uru – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR ROBSON EDUARDO FORTE**, portador da cédula de identidade RG nº 32.886.511-4, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 295.256.028-50, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S),** resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA 1

Denominação: **EMPRESA JOFRAN - COMERCIO DE PRODUTOS PARA HIGIENIZACAO LTDA.**

Endereço: Avenida Fernando de Lucio nº 35 – Bairro Jardim Maria Luiza II – CEP 17.203-540 – Jaú – SP – Fone (0XX14) 3622-6799 – E-mail: comercial@jofranjau.com.br

CNPJ: 59.902.262/0001-94

Representante Legal: **SENHORA ROSALVA DE LOURDES GENTIL LIDUENHA**

CPF: 092.187.178-39

Valor total: R$ 36.309,34 (trinta e seis mil e trezentos e nove reais e trinta e quatro centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Registro de Preços para a Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) **meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Uru.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

3.1 – Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2023**, e no preço registrado nesta Ata, os materiais objeto deste ajuste.

3.1.1 – Entregar os materiais nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

3.2 – Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 – Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes às entregas dos materiais, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos materiais recusados por não atenderem ao edital;

3.4.1 – As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Uru.

3.5 – Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

3.6 – Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 – Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

3.8 – A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 – Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais.

4.2 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – Fica nomeado como gestor da Ata de Registro de Preços, o Senhor Gilberto Leonardo Zafalon, Encarregado de Compras e CPF nº. 342.894.928-51.

5.1.1 – No desempenho de suas atividades é assegurado ao gestor da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

CLÁUSULA SEXTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

6.1 – As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e na Resolução nº 001/2022, de 30 de novembro de 2022, do **MUNICÍPIO,** que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

7.2 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.3 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2023** e seus Anexos;

b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA**(S);

c) Ata da sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2023**.

8.2 – A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo.

9.2 – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

URU, 01 DE AGOSTO DE 2023.

MUNICÍPIO DE URU

ROBSON EDUARDO FORTE

CONTRATANTE

EMPRESA JOFRAN - COMERCIO DE PRODUTOS PARA HIGIENIZACAO LTDA.

ROSALVA DE LOURDES GENTIL LIDUENHA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ORLANDO CESAR BUZZO	**LUCIO MÁRIO NEVES**
RG Nº 20.063.419-7	**RG Nº 29.233.940-9**
CPF Nº 103.002.698-03	**CPF Nº 268.686.458.30**

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

GILBERTO LEONARDO ZAFALON

ENCARREGADO DE COMPRAS

CPF Nº 342.894.928-51

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2023
PROCESSO N° 035/2023

O **MUNICÍPIO DE URU**, CNPJ nº 44.556.207/0001-12, com sede administrativa na Avenida Francisco Telles n° 461 – Bairro Centro - CEP 16.650-015 - Uru – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR ROBSON EDUARDO FORTE**, portador da cédula de identidade RG nº 32.886.511-4, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 295.256.028-50, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S),** resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA 2

Denominação: **EMPRESA CIRURGICA UNIAO LTDA.**

Endereço: Rua 25 nº 1908 – Bairro Jardim São Paulo – CEP 13.503-010 – Rio Claro – SP – Fone (0XX19) 3526-1900 – E-mail: uniao@cirurgicauniao.com.br.

CNPJ: 04.063.331/0001-21

Representante Legal: **SENHOR SERGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA JUNIOR**

CPF: 219.763.728-28

Valor total: R$ 14.492,30 (quatorze mil e quatrocentos e noventa e dois reais e trinta centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Registro de Preços para a Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) **meses**, com início com a sua

publicação no Diário Oficial do Município de Uru.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

3.1 – Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2023**, e no preço registrado nesta Ata, os materiais objeto deste ajuste.

3.1.1 – Entregar os materiais nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

3.2 – Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 – Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes às entregas dos materiais, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos materiais recusados por não atenderem ao edital;

3.4.1 – As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Uru.

3.5 – Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

3.6 – Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 – Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

3.8 – A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 – Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais.

4.2 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – Fica nomeado como gestor da Ata de Registro de Preços, o Senhor Gilberto Leonardo Zafalon, Encarregado de Compras e CPF nº. 342.894.928-51.

5.1.1 – No desempenho de suas atividades é assegurado ao gestor da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

CLÁUSULA SEXTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

6.1 – As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e na Resolução nº 001/2022, de 30 de novembro de 2022, do **MUNICÍPIO,** que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

7.2 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.3 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2023** e seus Anexos;

b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA**(S);

c) Ata da sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2023**.

8.2 – A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo.

9.2 – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

URU, 01 DE AGOSTO DE 2023.
MUNICÍPIO DE URU
ROBSON EDUARDO FORTE
CONTRATANTE
EMPRESA CIRURGICA UNIAO LTDA.
SERGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA JUNIOR
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ORLANDO CESAR BUZZO	**LUCIO MÁRIO NEVES**
RG Nº 20.063.419-7	**RG Nº 29.233.940-9**
CPF Nº 103.002.698-03	**CPF Nº 268.686.458.30**

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

GILBERTO LEONARDO ZAFALON
ENCARREGADO DE COMPRAS
CPF Nº 342.894.928-51

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2023
PROCESSO N° 035/2023

O **MUNICÍPIO DE URU**, CNPJ nº 44.556.207/0001-12, com sede administrativa na Avenida Francisco Telles n° 461 – Bairro Centro - CEP 16.650-015 - Uru – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR ROBSON EDUARDO FORTE**, portador da cédula de identidade RG nº 32.886.511-4, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 295.256.028-50, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S),** resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA 3

Denominação: **EMPRESA BRUNO PETINI ZANUTTO**

Endereço: Avenida Bela Vista nº 961 – Bairro Distrito Industrial Angelo Salvador – CEP 15.830-000 – Pindorama – SP – Fone (0XX17) 99161-4829 – E-mail: licitacao@agudim.com.br

CNPJ: 33.849.516/0001-64

Representante Legal: **SENHOR BRUNO PETINI ZANUTTO**

CPF: 460.862.708-21

Valor total: R$ 22.074,14 (vinte e dois mil e setenta e quatro reais e quatorze centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Registro de Preços para a Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) **meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Uru.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

3.1 – Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2023**, e no preço registrado nesta Ata, os materiais objeto deste ajuste.

3.1.1 – Entregar os materiais nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

3.2 – Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 – Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes às entregas dos materiais, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos materiais recusados por não atenderem ao edital;

3.4.1 – As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Uru.

3.5 – Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

3.6 – Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 – Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

3.8 – A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 – Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais.

4.2 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – Fica nomeado como gestor da Ata de Registro de Preços, o Senhor Gilberto Leonardo Zafalon, Encarregado de Compras e CPF nº. 342.894.928-51.

5.1.1 – No desempenho de suas atividades é assegurado ao gestor da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

CLÁUSULA SEXTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

6.1 – As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e na Resolução nº 001/2022, de 30 de novembro de 2022, do **MUNICÍPIO,** que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

7.2 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.3 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2023** e seus Anexos;

b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA**(S);

c) Ata da sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2023**.

8.2 – A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo.

9.2 – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

URU, 01 DE AGOSTO DE 2023.
MUNICÍPIO DE URU
ROBSON EDUARDO FORTE
CONTRATANTE
EMPRESA BRUNO PETINI ZANUTTO
BRUNO PETINI ZANUTTO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ORLANDO CESAR BUZZO	**LUCIO MÁRIO NEVES**
RG Nº 20.063.419-7	**RG Nº 29.233.940-9**
CPF Nº 103.002.698-03	**CPF Nº 268.686.458.30**

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

GILBERTO LEONARDO ZAFALON
ENCARREGADO DE COMPRAS
CPF Nº 342.894.928-51

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2023
PROCESSO N° 035/2023

O **MUNICÍPIO DE URU**, CNPJ nº 44.556.207/0001-12, com sede administrativa na Avenida Francisco Telles n° 461 – Bairro Centro - CEP 16.650-015 - Uru – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR ROBSON EDUARDO FORTE**, portador da cédula de identidade RG nº 32.886.511-4, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 295.256.028-50, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S),** resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA 4

Denominação: **EMPRESA RILL QUIMICA LTDA.**

Endereço: Avenida Ibirapuera nº 1345 – Bairro Palmeiras – CEP 16.071-165 – Araçatuba – SP – Fone (0XX18) 3621-1020 – E-mail: paulorill@terra.com.br

CNPJ: 67.421.040/0001-88

Representante Legal: **SENHOR PAULO CÉSAR CERIZZA RILLO**

CPF: 023.612.678-45

Valor total: R$ 35.799,64 (trinta e cinco mil e setecentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Registro de Preços para a Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) **meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Uru.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

3.1 – Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2023**, e no preço registrado nesta Ata, os materiais objeto deste ajuste.

3.1.1 – Entregar os materiais nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

3.2 – Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 – Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes às entregas dos materiais, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos materiais recusados por não atenderem ao edital;

3.4.1 – As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Uru.

3.5 – Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

3.6 – Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 – Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

3.8 – A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 – Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais.

4.2 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – Fica nomeado como gestor da Ata de Registro de Preços, o Senhor Gilberto Leonardo Zafalon, Encarregado de Compras e CPF nº. 342.894.928-51.

5.1.1 – No desempenho de suas atividades é assegurado ao gestor da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

CLÁUSULA SEXTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

6.1 – As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e na Resolução nº 001/2022, de 30 de novembro de 2022, do **MUNICÍPIO,** que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

7.2 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.3 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2023** e seus Anexos;

b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA**(S);

c) Ata da sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2023**.

8.2 – A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo.

9.2 – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

URU, 01 DE AGOSTO DE 2023.
MUNICÍPIO DE URU
ROBSON EDUARDO FORTE
CONTRATANTE
EMPRESA RILL QUIMICA LTDA.
PAULO CÉSAR CERIZZA RILLO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ORLANDO CESAR BUZZO	**LUCIO MÁRIO NEVES**
RG Nº 20.063.419-7	**RG Nº 29.233.940-9**
CPF Nº 103.002.698-03	**CPF Nº 268.686.458.30**

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

GILBERTO LEONARDO ZAFALON
ENCARREGADO DE COMPRAS
CPF Nº 342.894.928-51

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2023
PROCESSO N° 038/2023

O **MUNICÍPIO DE URU**, CNPJ nº 44.556.207/0001-12, com sede administrativa na Avenida Francisco Telles n° 461 – Bairro Centro - CEP 16.650-015 - Uru – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR ROBSON EDUARDO FORTE**, portador da cédula de identidade RG nº 32.886.511-4, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 295.256.028-50, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S),** resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA 1

Denominação: **EMPRESA LINDQUIST & CUSTODIO LTDA.**

Endereço: Avenida Francisco Telles nº 484 – Bairro Centro – CEP 16.650-000 – Uru – SP – Fone (0XX14) 3582-1201 – E-mail: lindquistcustodio.uru@hotmail.com.

CNPJ: 06.974.196/0001-00

Representante Legal: **SENHOR MARCO AUGUSTO SALVAJOLI LINDQUIST**

CPF: 290.928.328-39

Valor total: R$ 164.810,26 (cento e sessenta e quatro mil e oitocentos e dez reais e vinte e seis centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Registro de Preços para a Aquisição de Medicamentos, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) **meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Uru.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

3.1 – Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2023**, e no preço registrado nesta Ata, os medicamentos objeto deste ajuste.

3.1.1 – Entregar os medicamentos nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

3.2 – Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 – Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes às entregas dos medicamentos, inclusive os decorrentes de

devolução e reposição dos medicamentos recusados por não atenderem ao edital;

3.4.1 – As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Uru.

3.5 – Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

3.6 – Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 – Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

3.8 – A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 – Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos medicamentos.

4.2 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – Fica nomeada como gestora da Ata de Registro de Preços, a Senhora Margareth Grande Graminha, Coordenadora de Saúde e CPF nº. 074.063.248-55.

5.1.1 – No desempenho de suas atividades é assegurado a gestora da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

CLÁUSULA SEXTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

6.1 – As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e na Resolução nº 001/2022, de 30 de novembro de 2022, do **MUNICÍPIO,** que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

7.2 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.3 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2023** e seus Anexos;

b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA**(S);

c) Ata da sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2023**.

8.2 – A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo.

9.2 – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

URU, 11 DE AGOSTO DE 2023.
MUNICÍPIO DE URU
ROBSON EDUARDO FORTE
CONTRATANTE
EMPRESA LINDQUIST & CUSTODIO LTDA.
MARCO AUGUSTO SALVAJOLI LINDQUIST
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ORLANDO CESAR BUZZO	**LUCIO MÁRIO NEVES**
RG Nº 20.063.419-7	**RG Nº 29.233.940-9**
CPF Nº 103.002.698-03	**CPF Nº 268.686.458.30**

GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

MARGARETH GRANDE GRAMINHA
COORDENADORA DE SAÚDE
CPF Nº 074.063.248-55

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2023

PROCESSO N° 038/2023

O **MUNICÍPIO DE URU**, CNPJ nº 44.556.207/0001-12, com sede administrativa na Avenida Francisco Telles n° 461 – Bairro Centro - CEP 16.650-015 - Uru – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR ROBSON EDUARDO FORTE**, portador da cédula de identidade RG nº 32.886.511-4, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 295.256.028-50, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S),** resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA 2

Denominação: **EMPRESA RUTH LUIZAO MODOLO & FILHOS LTDA.**

Endereço: Rua Boa Vista nº 424 – Bairro Centro – CEP 17.190-000 – Reginópolis – SP – Fone (0XX14) 3589-1441 – E-mail: drogariasaocarlos@yahoo.com.br.

CNPJ: 54.731.658/0001-00

Representante Legal: **SENHORA MARTA SUELI MODOLO**

CPF: 030.662.598-97

Valor total: R$ 180.195,66 (cento e oitenta mil e cento e noventa e cinco reais e sessenta e seis centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Registro de Preços para a Aquisição de Medicamentos, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) **meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Uru.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

3.1 – Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2023**, e no preço registrado nesta Ata, os medicamentos objeto deste ajuste.

3.1.1 – Entregar os medicamentos nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

3.2 – Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 – Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes às entregas dos medicamentos, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos medicamentos recusados por não atenderem ao edital;

3.4.1 – As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Uru.

3.5 – Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

3.6 – Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 – Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

3.8 – A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 – Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos medicamentos.

4.2 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – Fica nomeada como gestora da Ata de Registro de Preços, a Senhora Margareth Grande Graminha, Coordenadora de Saúde e CPF nº. 074.063.248-55.

5.1.1 – No desempenho de suas atividades é assegurado a gestora da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

CLÁUSULA SEXTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

6.1 – As partes deverão observar as disposições da Lei

Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e na Resolução nº 001/2022, de 30 de novembro de 2022, do **MUNICÍPIO,** que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

7.2 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.3 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2023** e seus Anexos;

b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA**(S);

c) Ata da sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2023**.

8.2 – A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo.

9.2 – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

URU, 11 DE AGOSTO DE 2023.
MUNICÍPIO DE URU
ROBSON EDUARDO FORTE
CONTRATANTE
EMPRESA RUTH LUIZAO MODOLO & FILHOS LTDA.
MARTA SUELI MODOLO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ORLANDO CESAR BUZZO	**LUCIO MÁRIO NEVES**
RG Nº 20.063.419-7	**RG Nº 29.233.940-9**
CPF Nº 103.002.698-03	**CPF Nº 268.686.458.30**

GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
MARGARETH GRANDE GRAMINHA
COORDENADORA DE SAÚDE
CPF Nº 074.063.248-55

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2023
PROCESSO N° 038/2023

O **MUNICÍPIO DE URU**, CNPJ nº 44.556.207/0001-12, com sede administrativa na Avenida Francisco Telles n° 461 – Bairro Centro - CEP 16.650-015 - Uru – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR ROBSON EDUARDO FORTE**, portador da cédula de identidade RG nº 32.886.511-4, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 295.256.028-50, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S),** resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA 3

Denominação: **EMPRESA DROGARIA SAO JORGE PONGAI LTDA.**

Endereço: Rua Gildo Roque nº 195 – Bairro Centro – CEP 16.660-009 – Pongaí – SP – Fone (0XX14) 3581-0323 – E-mail: drogariasaojorge0323@gmail.com.

CNPJ: 21.877.413/0001-29

Representante Legal: **SENHOR JORGE APARECIDO DONIZETE DA SILVA**

CPF: 797.922.868-53

Valor total: R$ 177.416,20 (cento e setenta e sete mil e quatrocentos e dezesseis reais e vinte centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Registro de Preços para a Aquisição de Medicamentos, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) **meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Uru.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

3.1 – Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2023**, e no preço registrado nesta Ata, os medicamentos objeto deste ajuste.

3.1.1 – Entregar os medicamentos nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

3.2 – Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 – Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes às entregas dos medicamentos, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos medicamentos recusados por não atenderem ao edital;

3.4.1 – As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Uru.

3.5 – Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

3.6 – Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 – Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

3.8 – A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 – Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos medicamentos.

4.2 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – Fica nomeada como gestora da Ata de Registro de Preços, a Senhora Margareth Grande Graminha, Coordenadora de Saúde e CPF nº. 074.063.248-55.

5.1.1 – No desempenho de suas atividades é assegurado a gestora da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

CLÁUSULA SEXTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

6.1 – As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e na Resolução nº 001/2022, de 30 de novembro de 2022, do **MUNICÍPIO,** que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

7.2 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.3 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2023** e seus Anexos;

b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA**(S);

c) Ata da sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2023**.

8.2 – A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo.

9.2 – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por

encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

URU, 11 DE AGOSTO DE 2023.
MUNICÍPIO DE URU
ROBSON EDUARDO FORTE
CONTRATANTE

EMPRESA DROGARIA SAO JORGE PONGAI LTDA.

JORGE APARECIDO DONIZETE DA SILVA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ORLANDO CESAR BUZZO	**LUCIO MÁRIO NEVES**
RG Nº 20.063.419-7	**RG Nº 29.233.940-9**
CPF Nº 103.002.698-03	**CPF Nº 268.686.458.30**

GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

MARGARETH GRANDE GRAMINHA
COORDENADORA DE SAÚDE
CPF Nº 074.063.248-55

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2023
PROCESSO N° 038/2023

O **MUNICÍPIO DE URU**, CNPJ nº 44.556.207/0001-12, com sede administrativa na Avenida Francisco Telles n° 461 – Bairro Centro - CEP 16.650-015 - Uru – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR ROBSON EDUARDO FORTE**, portador da cédula de identidade RG nº 32.886.511-4, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 295.256.028-50, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S),** resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA 4

Denominação: **EMPRESA WALDIR JANCANTI & CIA. LTDA.**

Endereço: Rua Boa Vista nº 536 – Bairro Centro – CEP 17.190-005 – Reginópolis – SP – Fone (0XX14) 99760-2320 – E-mail: multidrogasreginopolis@gmail.com.

CNPJ: 28.424.861/0001-16

Representante Legal: **SENHOR WALDIR JANÇANTI**

CPF: 020.262.838-85

Valor total: R$ 268.107,45 (duzentos e sessenta e oito mil e cento e sete reais e quarenta e cinco centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Registro de Preços para a Aquisição de Medicamentos, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) **meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Uru.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

3.1 – Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2023**, e no preço registrado nesta Ata, os medicamentos objeto deste ajuste.

3.1.1 – Entregar os medicamentos nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

3.2 – Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 – Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes às entregas dos medicamentos, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos medicamentos recusados por não atenderem ao edital;

3.4.1 – As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Uru.

3.5 – Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

3.6 – Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 – Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

3.8 – A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 – Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos medicamentos.

4.2 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – Fica nomeada como gestora da Ata de Registro de Preços, a Senhora Margareth Grande Graminha, Coordenadora de Saúde e CPF nº. 074.063.248-55.

5.1.1 – No desempenho de suas atividades é assegurado a gestora da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

CLÁUSULA SEXTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

6.1 – As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e na Resolução nº 001/2022, de 30 de novembro de 2022, do **MUNICÍPIO,** que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

7.2 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.3 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2023** e seus Anexos;

b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA**(S);

c) Ata da sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2023**.

8.2 – A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo.

9.2 – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

URU, 11 DE AGOSTO DE 2023.
MUNICÍPIO DE URU
ROBSON EDUARDO FORTE
CONTRATANTE
EMPRESA WALDIR JANCANTI & CIA. LTDA.
WALDIR JANÇANTI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ORLANDO CESAR BUZZO	**LUCIO MÁRIO NEVES**
RG Nº 20.063.419-7	**RG Nº 29.233.940-9**
CPF Nº 103.002.698-03	**CPF Nº 268.686.458.30**

GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
MARGARETH GRANDE GRAMINHA
COORDENADORA DE SAÚDE
CPF Nº 074.063.248-55

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2023
PROCESSO N° 038/2023

O **MUNICÍPIO DE URU**, CNPJ nº 44.556.207/0001-12, com sede administrativa na Avenida Francisco Telles n° 461 – Bairro Centro - CEP 16.650-015 - Uru – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR ROBSON EDUARDO FORTE**, portador da cédula de identidade RG nº 32.886.511-4, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 295.256.028-50, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S),** resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA 5

Denominação: **EMPRESA ALIANCA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**

Endereço: Rua Professor José Gomes Caetano nº 650 – Bairro Distrito Industrial – CEP 13.612-392 – Leme – SP – Fone (0XX19) 3572-7477 / 996156011 – E-mail: adm.aliancamedicamentos@gmail.com.

CNPJ: 36.730.875/0001-96

Representante Legal: **SENHOR EDSON LUIS ALTOÉ**

CPF: 312.121.278-89

Valor total: R$ 6.880,00 (seis mil e oitocentos e oitenta reais).

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Registro de Preços para a Aquisição de Medicamentos, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) **meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Uru.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

3.1 – Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2023**, e no preço registrado nesta Ata, os medicamentos objeto deste ajuste.

3.1.1 – Entregar os medicamentos nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

3.2 – Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 – Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes às entregas dos medicamentos, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos medicamentos recusados por não atenderem ao edital;

3.4.1 – As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Uru.

3.5 – Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

3.6 – Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 – Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

3.8 – A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 – Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos medicamentos.

4.2 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – Fica nomeada como gestora da Ata de Registro de Preços, a Senhora Margareth Grande Graminha, Coordenadora de Saúde e CPF nº. 074.063.248-55.

5.1.1 – No desempenho de suas atividades é assegurado a gestora da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

CLÁUSULA SEXTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

6.1 – As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e na Resolução nº 001/2022, de 30 de novembro de 2022, do **MUNICÍPIO,** que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

7.2 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.3 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de

recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2023** e seus Anexos;

b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA**(S);

c) Ata da sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2023**.

8.2 – A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo.

9.2 – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

URU, 11 DE AGOSTO DE 2023.
MUNICÍPIO DE URU
ROBSON EDUARDO FORTE
CONTRATANTE
EMPRESA ALIANCA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
EDSON LUIS ALTOÉ
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ORLANDO CESAR BUZZO	**LUCIO MÁRIO NEVES**
RG Nº 20.063.419-7	**RG Nº 29.233.940-9**
CPF Nº 103.002.698-03	**CPF Nº 268.686.458.30**

GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

MARGARETH GRANDE GRAMINHA
COORDENADORA DE SAÚDE
CPF Nº 074.063.248-55

.....

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 039/2023 DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023

ROBSON EDUARDO FORTE, PREFEITO MUNICIPAL DE URU, ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e nos termos da a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Resolução nº 001/2022, de 30 de novembro de 2022, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e alterações, e das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e de acordo com a Ata de Sessão Pública realizada no dia 04 de agosto de 2023, às 09h00, que, não havendo manifestação quanto à interposição de recurso, sagrou-se vencedora do certame a **EMPRESA GISLENE P RONCARI LTDA.,** CNPJ nº 51.249.653/0001-40, com sede na Avenida Francisco Telles nº 440 – Bairro Centro – CEP 16.650-015 – Uru – SP, pelo valor total de R$ 38.700,00 (trinta e oito mil e setecentos reais), **HOMOLOGO** o certame nos termos do edital do Pregão Presencial nº 009/2023, bem como **AUTORIZO** a realização das respectivas despesas.

URU, 14 DE AGOSTO DE 2023.
ROBSON EDUARDO FORTE
PREFEITO MUNICIPAL DE URU

.....